



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXX

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (X) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

1.1 Secretarias Demandantes:

Gabinete do Prefeito / Secretaria de Esporte / Secretaria Saúde / Secretaria de Assistência Social / Secretaria de Educação e Cultura

1.2 Secretários:

Geuvair Marques de Moura

José Alves de Lima

Larissa Cristiana Alves da Silva

Fatima Rosane Ritter Pereira

Vanda Fernandes Soares

1.3 Email (institucional): gabinetedoprefeito@paranatinga.mt.gov.br

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto:

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a locação de Ônibus e Micro-ônibus, ambos em bom estado de conservação, que atenderá a demanda do transporte de pessoas para eventos culturais, educativos, esportivos, prestar socorro ao transporte escolar entre outros, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT.

2.2 Natureza do objeto:

A natureza do objeto é serviço comum e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

2.3 Duração do Contrato/Ata: 12 meses a contar da homologação

2.4 Utilização de Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Não há a viabilidade da utilização de cota exclusiva ou reservada para ME e EPP em razão do art. 49, II da CL 123/2006.

3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Cod. Interno	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	999800	0004679	LOCAÇÃO DE ONIBUS – ONIBUS EXECUTIVO COM NO MINIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – POR KM RODADO	KM	113.000	9,6833	1.094.212,90
2	999801	281831-0	LOCAÇÃO DE ONIBUS DO TIPO MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA, COM NO MINIMO 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – POR KM RODADO	KM	60.000	8,4100	504.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

4 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal procedimento Licitatório visando a contratação de empresa especializada na locação de ônibus para transporte de passageiros com motorista em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias que também necessitam dos serviços a serem contratados conforme demanda particular de cada Secretaria, considerando que a Prefeitura de Municipal não possui frota própria que possa atender a população no transporte de pessoas a eventos educacionais, culturais e esportivos, mutirões de cirurgias e demais demandas, tornando-se indispensável o uso deste recurso para atender de forma satisfatória e responsável a prestação destes serviços aos munícipes que necessitam de transporte para tais eventos.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução deverá ser **contratada sob o Regime Registro de Preços**, não carecendo de entrega única e sim conforme a necessidade das unidades administrativas.
- Durante a vigência do contrato, a contratante, havendo necessidade de viagem deverá comunicar a contratada com antecedência de 48 horas, indicando a data, a quantidade de passageiros, local de origem e local de destino.
- A contratada deverá confirmar o agendamento em até 24 horas após a solicitação de agendamento.
- Despesa com motorista (diárias, alimentação, hospedagem) além de combustível, pedágios, estacionamentos, entre outras, fica a cargo da contratada.
- O calculo de pagamento será referente a quilometragem rodada entre o local de origem, o local de destino e retorno ao local de origem pré-estabelecido no agendamento pelo contratante.

6 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Os veículos locados deverão estar em bom estado de conservação, com data de fabricação a partir do ano de 2008.
- Veículo ônibus a partir de 42 lugares, com ar condicionado, com manutenção e em bom estado de conservação.
- Veículos micro-ônibus a partir de 22 lugares, com ar condicionado, com motorista, com manutenção e em bom estado de conservação.
- Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas e exigências da AGER (Agencia de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso).
- Os veículos devem estar equipados com todos os itens de segurança, garantindo assim a segurança e conforto dos passageiros que farão uso deste meio de transporte.
- A contratada deve possuir apólice de seguros com cobertura a danos e assistência ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

- A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação. Os serviços que irão ser prestados deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias;

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1 Da execução dos serviços

- A presente contratação terá a duração de 12 meses
- Durante a vigência do contrato, a contratante, havendo necessidade, deverá comunicar a contratada com antecedência de 48 horas, indicando a data, a quantidade de passageiros, local de origem e local de destino.
- A contratada deverá confirmar o agendamento em até 24 horas após a solicitação de agendamento.
- Despesas com motorista (diárias, alimentação, hospedagem) além de combustível, seguros, pedágios, estacionamento, entre outras, fica a cargo da contratada.
- O cálculo do pagamento será referente a quilometragem rodada entre o local de origem, o local de destino e o retorno ao local de origem pré-estabelecido no agendamento pela contratante.
- Havendo necessidade para que se cumpra o contrato, fica a contratada autorizada a fazer sublocação desde que se cumpra todos os requisitos de contratação.

7.2 Da Obrigação da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 A prestação dos Serviços se dará durante o expediente normal nos dias úteis e se houver necessidades aos finais de semana e feriados.

7.2.2. Atender às solicitações no prazo estipulado.

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2.4. Executar fielmente o objeto deste contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.2.5. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.2.6. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

- 7.2.7. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- 7.2.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga.
- 7.2.10. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.
- 7.2.11. Responsabilizar com todos os custos para a prestação dos serviços e com os equipamentos;
- 7.2.12. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- 7.2.13. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.2.14. Cumprir o roteiro e horários estipulados pelo CONTRATANTE;
- 7.2.15. Manter os veículos, objeto do transporte, em perfeito estado de conservação e adequado as normas do Código de Transito Brasileiro;
- 7.2.16. Contratar seguro de modo a indenizar os passageiros sobre possíveis acidentes no decorrer do transporte, sendo obrigatório para o prazo de vigência deste contrato;
- 7.2.17. Não desenvolver velocidade elevada;
- 7.2.18. Possibilitar ao CONTRATANTE a vistoria dos veículos utilizados no transporte quando assim entender;
- 7.2.19. Substituir o veículo, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE;
- 7.2.20. Seguir rigorosamente o plano de Transporte;
- 7.2.21. Exercer com pontualidade os horários;
- 7.2.22. Manter o (s) condutor (es) com habilitação específica;
- 7.2.23. É de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos ou avarias aos veículos utilizados no Transporte, que tenham sido causados pelos seus usuários;
- 7.2.24. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.25. Arcar com as despesas de combustível, peças, pneus, guincho, pedágios, motorista, manutenção ao veículo e quaisquer outros materiais necessários para execução do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

contratado.

7.3 Das Obrigações da Contratante

7.3.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto adquirido.

7.3.4. Manter servidor, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7.3.5 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos itens.

7.3.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.3.7 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

7.3.8. Apresentar o plano de Transporte a CONTRATADA;

7.4 DA ENTREGA:

7.4.1 O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço e a licitante vencedora NÃO poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

a) Prazo de entrega dos itens deverá ser iniciado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou solicitação das Secretarias solicitantes independente de quantidades dos km solicitados.

b) O fornecimento dos itens licitados deverá ser executado parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante;

c) Substituir imediatamente após a notificação, o item que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

d) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14.133/21, e do Edital.

8- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O Gestor e fiscal do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse suas competências.
4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Secretária Municipal de Paranatinga conforme **PROTARIA Nº 450 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**
5. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

9 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal de que trata o tema.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Presente Termo de Referência – reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações posteriores - Lei de Licitações;

Procedimento Licitatório

Modalidade: Pregão (prevista no Art. 28 - Pregão, da Lei 14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Forma de Julgamento: (Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021): Menor Preço;

11- CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor a ser pago está em conformidade com valores praticados no mercado. Sendo assim é imprescindível a contratação da empresa interessada com a MENOR PREÇO, para os fins do disposto no caput, da Lei nº14.133/21 - Art. 23 – no inciso §1º - IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

11.1 Valor Máximo do Lote: 1.598.812,90 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil e oitocentos e doze reais e noventa centavos)

11.2 PREÇO REFERÊNCIA

Descrição	GP TRANSPORTES LTDA	JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	VALOR MEDIO
	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	
LOCACAO DE ONIBUS – ONIBUS EXECUTIVO COM NO MINIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - POR KM RODADO	R\$ 10,50	R\$ 9,00	R\$ 9,55	R\$ 9,68
LOCACAO DE ONIBUS DO TIPO MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA, COM 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO	R\$ 9,30	R\$ 8,00	R\$ 7,93	R\$8,41

12 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0001.2.004 - Manutenção de Enc. com Gab. Do Prefeito e Departamentos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 18 Fonte 15000000

Secretaria de Esporte



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

07.001.27.122.0001.2.024 – Manutenção das Atividades as Sec. De Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 571 Fonte 15000000

Secretaria de Saúde

02.001.10.122.0010.2.058 - Manutenção e encargo com gestão da saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 134 Fonte 15001002

05.001.10.301.0011.2.062 – Manutenção e encargo com a Atenção Básica.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 186 Fonte 15001002

Reduzido 187 Fonte 16000000

Reduzido 188 Fonte 16210000

05.001.10.302.0012.2.071 - Manutenção e encargo com hospital municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 281 Fonte 15000000

05.001.10.301.0012.2.074 – Atendimento MEC – Centro Integrado

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 243 Fonte 15001002

Reduzido 244 Fonte 16000000

Reduzido 245 Fonte 16210000

05.001.10.304.0014.2.081 – Manut. e enc. com vigilância sanitária, Epidemiolo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 326 Fonte 15001002

Reduzido 327 Fonte 16000000

Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.001.08.122.0001.1.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 601 Fonte 15000000

08.003.08.243.0016.2.132 – Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 661 Fonte 16600000

Reduzido 662 Fonte 16610000

Secretaria de Educação e Cultura

06.002.12.361.0005.2.039 – Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

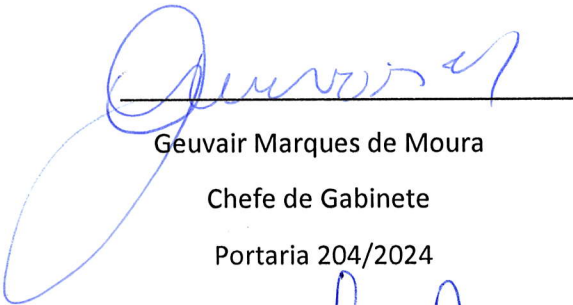
Reduzido 387 Fonte 15001001

06.006.13.392.0006.1.102 - Promoção de eventos culturais: Festas culturais

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 523 Fonte 15000000

Paranatinga-MT, 13 de Junho de 2024.



Geuvair Marques de Moura

Chefe de Gabinete

Portaria 204/2024



Vanda Fernandes Soares

Secretaria de Educação e Cultura

Portaria 052/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Jose Alves de Lima
Secretário de Esporte
Portaria 93/2023

Larrissa Angela Rosa da Silva
Secretaria de Saúde
Portaria 105/2023

Fatima Rosane Ritter Pereira
Secretaria de Assistência Social

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Paranatinga/MT, 13 de Junho de 2024

Josemar Marque Barbosa
Ordenador de Despesa